



MISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(6º Regimento de Artilharia de Campanha/1894)
GRUPO SALOMÃO DA ROCHA

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
(NUP: 64565.002700/2026-73)

Chamada Pública nº 02/2026 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (5º GAC AP), pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 9190, bairro Boqueirão, Curitiba-PR, 81730-000, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Sr. Ten Cel EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES, nomeado através do BI nº 225, de 05 de dezembro de 2025, do 5º GAC AP, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPA Nº 8/2024, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 05 (cinco) de junho de 2026, às 10:00 horas, na SALC do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 9190, bairro Boqueirão, Curitiba-PR, 81730-000.

Data da sessão: Dia 05 de junho de 2026.

Horário: às 10:30 horas (horário de Brasília)

Local: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 9190, bairro Boqueirão, Curitiba-PR, 81730-000; e-mail: compras5gacap@gmail.com.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, para o 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und	Quantidade Total	Preço Médio Unitário Estimando	Preço Total Estimado
	1	ABACAXI PÉROLA - MÉDIO – PESANDO APROXIMADAMENTE 1,2KG CADA UNIDADE. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	Kg	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
1	2	ACELGA COMUM. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA /MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.	Kg	100	R\$ 7,13	R\$ 712,67

3	AGRIÃO SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS.	Kg	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
4	AIPIM/MANDIOCA, LEGUME IN NATURA DE PRIMEIRA, APRESENTAÇÃO DESCASCADO PRONTO PARA COZINHAR, PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE E PROCEDÊNCIA GARANTIDA. EMBALADO A VÁCUO.	Kg	400	R\$ 9,99	R\$ 3.997,33
5	ALFACE AMERICANA GRANDE - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	Kg	250	R\$ 9,76	R\$ 2.440,83
6	ALFACE CRESPA GRANDE – DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	Kg	250	R\$ 9,10	R\$ 2.274,17
7	ALFACE LISA GRANDE DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS	Kg	250	R\$ 9,10	R\$ 2.274,17

	MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.				
8	ALFACE, ROXA EXTRA, CULINÁRIA EM GERAL. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA /MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.	Kg	200	R\$ 9,76	R\$ 1.952,67
9	BANANA “PRATA”, DE PRIMEIRA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM PARTES MOLES OU MANCHADAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg	500	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
10	BRÓCOLIS JAPONÊS. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE (FLORES, TALOS E FOLHAS COMPLETAMENTE VERDE ESCURO), ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO	Kg	200	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00

	ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.				
11	CEBOLA BRANCA MÉDIA - TIPO3 - INTEGRAL - FORMATO GLOBULAR - DE BOA QUALIDADE; NACIONAL, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, BROTO, BOLORES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS. LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERIDA À CASCA E RAÍZES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	Kg	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
12	CEBOLINHA VERDE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300 G, SEM AS RAÍZES.	Kg	150	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
13	CHICÓRIA ROXA. PORTE MÉDIO / GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA /MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.	Kg	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00

14	COUVE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.	Kg	300	R\$ 9,96	R\$ 2.989,00
15	COUVE-FLOR GRANDE. COR CREME, CLASSE 7 (DIÂMETRO APROXIMADO DE 210 MM) SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, IMPUREZAS, PASSADAS, FOLHAS NA FLOR, PELUDAS OU COM MANCHAS COR DE VINHO) SER BEM DEFINIDAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXCESSIVA.	Kg	100	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
16	DOCE NÃO CONFEITADO, SABOR: BANANA, TIPO: CREMOSO.	KG	300	R\$ 23,07	R\$ 6.920,00
17	DOCE DE LEITE, TIPO: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AMIDO.	Kg	500	R\$ 34,43	R\$ 17.216,67
18	ESCAROLA COMUM. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA /MECÂNICA	Kg	100	R\$ 7,66	R\$ 766,00

	(RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).				
19	ESPINAFRE, COMUM. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA /MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	Kg	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00
20	HORTELÃ. MAÇO COM AS FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. SEM AS RAÍZES.	Kg	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
21	LIMÃO TAITI GRANDE. CADA FRUTA DEVERÁ SER FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. NÃO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, EXPOSIÇÃO DA POLPA, INJÚRIAS, CORTES, SINAIS DE MATURAÇÃO EM DEMASIA OU OLEOCELOSE. COLORAÇÃO C3, CLASSE 53, CATEGORIA EXTRA.	Kg	150	R\$ 7,13	R\$ 1.069,50
22	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA PURA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, SABOR: TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A).	Kg	400	R\$ 34,60	R\$ 13.838,67

23	MAÇÃ, FUJI. PORTE MÉDIO /GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA /MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	Kg	300	R\$ 10,41	R\$ 3.124,00
24	MAÇA GALA CAT-ITP 80 A 100, SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS, CATEGORIA EXTRA, COR VERMELHA, ISENTAS DE CORTIÇAS, LESÕES CICATRIZADAS, MANCHAS, DANOS MECÂNICOS RACHADURAS OU LESÕES.	Kg	300	R\$ 11,35	R\$ 3.406,00
25	MAMÃO FORMOSA, SEPARADA POR LOTES, POR COR, TAMANHO MÉDIO E QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS);	Kg	200	R\$ 10,16	R\$ 2.032,67
26	MAMÃO PAPAYA, SEPARADO POR LOTES, POR COR, TAMANHO MÉDIO PESANDO APROXIMADAMENTE DE 500G CADA UNIDADE) E QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS); CATEGORIA EXTRA. O ACONDICIONAMENTO DAS EMBALAGENS PLÁSTICAS E /OU EMBALAGENS DE ORIGEM DEVE SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, DE COR CLARA, LIMPOS E ÍNTEGROS.	Kg	200	R\$ 13,92	R\$ 2.784,67

27	MARACUJÁ, AZEDO. CATEGORIA GRAÚDA. FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	Kg	150	R\$ 16,63	R\$ 2.495,00
28	MELANCIA VERMELHA. CATEGORIA GRAÚDA. FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	Kg	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
29	MELÃO AMARELO COMUM, CATEGORIA EXTRA, FRESCO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	Kg	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
30	MORANGO FRESCO, ÍNTEGRO E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SABOR OU ODORE ESTRANHO AO PRODUTO. O ACONDICIONAMENTO DAS EMBALAGENS PLÁSTICAS E/OU EMBALAGENS DE ORIGEM DEVE SER FEITO EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS, DE COR CLARA, LIMPOS E ÍNTEGROS. AS CAIXAS NÃO DEVEM FICAR EM CONTATO COM O PISO DO VEÍCULO DO TRANSPORTE. DEVE-SE CUIDAR PARA QUE NÃO HAJA CONTAMINAÇÃO QUÍMICA (GRAXA OU DIESEL) E FÍSICA (LASCAS DE MADEIRA,	Kg	100	R\$ 33,63	R\$ 3.363,33

	PLÁSTICOS, ETC).				
31	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE. ENTREGUES EM BANDEJA COM 30 UNIDADES.	Bdj 30 und	300	R\$ 28,07	R\$ 8.420,00
32	PIMENTA “DEDO-DE-MOÇA” DE PORTE MÉDIO / GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	Kg	50	R\$ 23,93	R\$ 1.196,67
33	PIMENTÃO AMARELO EXTRA AA, SUBGRUPO AMARELO, CLASSE COM APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 10 E MENOR QUE 12 CM SUBCLASSE 06, DIÂMETRO MAIOR QUE 6 E MENOR QUE 8 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO), CATEGORIA EXTRA.	Kg	180	R\$ 16,53	R\$ 2.976,00
34	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA, SUBGRUPO VERDE, DE BOA QUALIDADE, PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DEFEITOS GRAVES. CATEGORIA EXTRA.	Kg	180	R\$ 11,53	R\$ 2.075,40
35	PIMENTÃO VERMELHO EXTRA AA, SUBGRUPO VERMELHO, CLASSE COM APROXIMADAMENTE MAIOR QUE 10 E MENOR QUE 12 CM SUBCLASSE 06, DIÂMETRO MAIOR QUE 6 E MENOR QUE 8 CM, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO	Kg	180	R\$ 16,97	R\$ 3.054,00

	CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO)..				
36	REPOLHO BRANCO GRUPO VERDE, GRANDE COM FORMATO DA CABEÇA REDONDO, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAL, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, CATEGORIA EXTRA.	Kg	150	R\$ 6,05	R\$ 908,00
37	RÚCULA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	Kg	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
38	SALSINHA. MAÇO COM AS FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. SEM AS RAÍZES.	Kg	100	R\$ 17,03	R\$ 1.702,67
39	TOMATE "CEREJA". TIPO: EXTRA "AA". DE PORTE MÉDIO / GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM	Kg	300	R\$ 16,13	R\$ 4.840,00

	FÍSICA /MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).				
40	UVA NIÁGARA ROSADA. APRESENTAÇÃO NATURAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	Kg	400	R\$ 15,93	R\$ 6.373,33
41	UVA RUBI. APRESENTAÇÃO NATURAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	Kg	400	R\$ 17,30	R\$ 6.920,00
Total				R\$ 132.697,40	

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Unidade Gestora Gerenciadora/Participantes, a serem descentralizados mensalmente pelo Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAA Nº 8, de 2024, o preço médio pesquisado no mercado varejista em âmbito local, incluindo todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega.

3.2. Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

<p>5ª Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado Nº 001 – Documentos de Habilitação Chamada Pública Nº 02/2026</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: CNPJ: FONE / E-MAIL: OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares</p>
--

4.1. Os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I Os Beneficiários Fornecedores

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, ativa;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (modelo anexo);
- d) declaração de conformidade com Art. 62 da Lei 14.133/21;
- e) atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

II As Organizações Formais Fornecedoras

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- f) atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

III Demais grupos fornecedores:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
- c) proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda (modelo anexo).

4.2 Na mesma ocasião da apresentação dos documentos acima relacionados, deve ser apresentada a **Proposta de Venda**, em envelope distinto (envelope nº 02) conforme anexo a este edital.

- a) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor

familiar rural com assinatura do agricultor participante (Beneficiários Fornecedores);

b) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (Organizações Formais Fornecedoras); e

c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Demais grupos fornecedores).

5ª Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

Nº 002 – Proposta Chamada Pública Nº 02/2026

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.3. A omissão ou o atendimento parcial das especificações exigidas configuram descumprimento das condições estabelecidas, resultando na desclassificação imediata da proposta em sua totalidade, sem possibilidade de fragmentação ou aceite parcial.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.5 Os interessados em participar do certame poderão encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, acompanhar o certame, assinar documentos e representar a mesma nesta chamada pública. Os interessados poderão, ainda, encaminhar a documentação via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão.

4.5.1 O representante legal deverá apresentar Procuração ou credenciamento (Anexo IX) com plenos poderes para este certame.

4.5.2 Os interessados que optarem por não enviar representante legal, devem informar junto à documentação, o contato telefônico da empresa/cooperativa para acompanhar as fases deste certame.

4.6 A inobservância de qualquer item deste edital, troca de envelope por proposta e documentos de habilitação, será critério de inabilitação do interessado e registrado em ata do evento.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a seleção, as propostas de venda habilitadas serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade pelos órgãos e entidade compradoras:

- I - projetos de fornecedores do município de Curitiba;
- II - projetos das regiões geográficas imediatas;
- III - projetos das regiões geográficas intermediárias;
- IV - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
- V - projetos de outras Ufs.

5.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.2 Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

5.3 Serão priorizados os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

- I – inscritos no CadÚnico;
- II – povos indígenas;
- III – povos e comunidades tradicionais;
- IV – assentados da reforma agrária;
- V – pescadores;
- VI – negros;
- VII – mulheres;
- VIII – jovens entre 18 e 29 anos;
- IX – fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos.

5.3.1 As organizações fornecedoras deverão informar o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos.

5.4 No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos;

5.5 No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

5.6 No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Não será exigida amostra dos produtos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

7.1.1 No **Aprovisionamento do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 9190, bairro Boqueirão, Curitiba-PR, 81730-000.**

7.2. As entregas serão de segunda a quinta no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas; e sexta-feira das 08:30 horas às 11:30 horas (exceto feriados). A entrega será através de Ordem de fornecimento expedido pelo preposto do **Aprovisionamento do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, na qual se atestará o seu recebimento.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

8.2. Com fulcro no § 2º do Art. 12 da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para a efetivação do pagamento, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela unidade executora, conforme o regulamento.

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, conforme procedimento previsto no item 8.2, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.4. Cada Unidade Gestora Gerenciadora/Participante emitirá a nota de empenho correspondente às suas necessidades.

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, na nota fiscal apresentada.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.7. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos

beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

9. FRACIONAMENTO DAS COMPRAS

9.1 Considerando a dinâmica orçamentária e a necessidade de flexibilidade na execução da Chamada Pública nº 02/2026, fica estabelecido que as compras poderão ser fracionadas, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária de cada Unidade Gestora.

9.2 Descritivo:

9.2.1 As compras previstas na Chamada Pública nº 02/2026 poderão ser fracionadas de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.

9.2.2 A cada nova necessidade e disponibilidade orçamentária, será emitida uma nova Nota de Empenho e celebrado um novo contrato, garantindo a transparência, eficiência e legalidade no processo de aquisição de alimentos.

9.2.3 O fracionamento das compras possibilitará uma gestão mais efetiva dos recursos públicos, permitindo ajustes conforme as condições orçamentárias e as demandas emergentes.

9.2.4 Este procedimento está em conformidade com a legislação vigente, visando garantir a otimização dos recursos públicos e a melhor execução do Programa de Aquisição de Alimentos.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço, e-mail: compras5gacap@gmail.com.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico: compras5gacap@gmail.com;

- 11.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 11.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 9190, bairro Boqueirão, Curitiba-PR, no horário de 08:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, por e-mail: compras5gacap@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA);
- 12.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;
- 12.3 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores;
- 12.4 Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato;
- 12.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública;
- 12.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023;
- 12.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.
- 12.8 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano

civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional;

12.9 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar

12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1 Anexo I – Termo de Referência;

12.10.2 Anexo II – Modelo de proposta de Venda – Pessoa Física;

12.10.3 Anexo III – Modelo de proposta de Venda – Grupos;

12.10.4 Anexo IV – Modelo de credenciamento de representante legal;

12.10.5 Anexo V – Declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);

12.10.6 Anexo VI – Declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações formais fornecedoras;

12.10.7 Anexo VII – Declaração de produção própria do agricultor familiar para demais grupos fornecedores; e

12.10.8 Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato.

Quartel em Curitiba, PR, 06 de maio de 2026.

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES – Ten Cel

5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado